

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0289

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.265, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno com superfície de 134,55 m², de propriedade de Airton Jair Schmitt, Arno Aurélio Schmitt, Eduardo Luís Schmitt e Ornélio André Schmitt, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a letra "i" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, e suas alterações posteriores, e, em atenção ao processo nº 20832/2015,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com ônus para o Município, uma área de terreno urbano com a superfície de 134,55 m² (cento e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Airton Jair Schmitt, Arno Aurélio Schmitt, Eduardo Luís Schmitt e Ornélio André Schmitt, situada na Rua Paulo Emílio Thiesen, Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 26.525 do Registro de Imóveis de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sul na extensão de 117,00 metros confronta-se com a Rua Paulo Emílio Thiesen, a seguir forma ângulo interno de 78º15'53", ao leste, na extensão de 2,35 metros, confronta-se com a Rua Paulo Emílio Thiesen, a seguir forma ângulo interno de 100º36'13"; ao norte, na extensão de 116,55 metros confronta-se com área remanescente do imóvel da matrícula nº 26.525, de propriedade de Airton Jair Schmitt, Arno Aurélio Schmitt, Eduardo Luís Schmitt e Ornélio André Schmitt, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 1º07'51".

Art. 2º A área desapropriada fora ocupada pelo Município por ocasião da pavimentação da Rua Paulo Emílio Thiesen, no Bairro Centenário.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

05.01 Secretaria de Administração
28.846.0014.3004 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.01.01.00.00 – Indenização Imobiliária

Art. 4º Fica declarada urgência para a desapropriação de que trata este Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 7.425 de 22 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 13 DE JUNHO DE 2017.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO N° 0289

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0289

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

- ACORDO DE COOPERAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE LAJEADO e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, como consta no processo MJ nº 08071.05576/2010/11 e do despacho da Secretaria Nacional de Justiça, Diário Oficial da União de 25.06.2010).

- OBJETO: Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania a ser desenvolvida nas Escolas Municipais.

OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SICREDI:

- EXECUTAR o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, observando no transcorrer da execução, as orientações do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da FUNDAÇÃO SICREDI, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme acordo e materiais disponibilizados pela FUNDAÇÃO.

- Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

- Promover a inegração do objeto do acordo com toda a comunidade de aprendizagem;

_ Oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

- Cumprir com as atividades de responsabilidade do Município e acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução;

- Prestar apoio à FUNDAÇÃO e desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela FUNDAÇÃO e seus parceiros.

- NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO, arcando esta com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto do acordo.

- VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 10.05.2017

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO N° 0289

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS PREGÃO PRESENCIAL 31-06/2017 – RP

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada, sob demanda, de 400 kits cestas básicas gêneros alimentícios e 400 kits cestas básicas produtos de higiene e limpeza para a Secretaria de Segurança Pública, visando à participação exclusiva de Micro-Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 03 de julho de 2017, às 08h30, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3982-1046, Lajeado/RS, 16 de junho de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.